

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de outubro de 2022, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes e a Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva, bem como a Sr. Representante da Fazenda, Procurador Luciano Tenório de Carvalho. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum Conselheiro quis se manifestar. O Sr. Presidente comunicou que, em deferência à presença do Patrono da Recorrente, Dr. Caio de Almeida Manhães, irá antecipar o julgamento do processo de alínea “c”, interposto por SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA CLARO S/A. Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **c) Processo 0128-000646/2015, Tributo ICMS, RV 381/2018**, Recorrente SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011 pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, no sentido de reduzir a multa.** O Patrono da Recorrente, Dr. Caio de Almeida Manhães – OAB/RJ -179.986, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento integral, para**, excluir integralmente a responsabilidade da recorrente pelo pagamento do imposto e readequar a multa por descumprimento de obrigação acessória, amoldando-a à hipótese prevista no art. 66-B, II, da Lei nº 1.254/1996, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Divergindo apenas da alteração da capitulação da multa acessória, o Cons. Giovani Leal, sendo acompanhado pelo Cons. Júlio Cezar. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva. **a) Processo n. 00040-00031313/2019-89, Tributo ITCD, RV 14/2020**, CORINA SOLINO EVELIN, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011 pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva. **b) Processo n. 00040-00023318/2019-38, Tributo ICMS, RV 20/2021**, Recorrente FRANGO DOURADO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AVES EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, de ofício, no sentido de reduzir a multa.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para redução do percentual da multa aplicada de 200% para 100%, conforme previsto na Lei 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 23/2021 (Ac. 81/2022), RV 20/2021 (Ac. 82/2022), RV 396/2018 (Ac. 83/2022), ED 99/2019 (Ac. 84/2022), RV 398/2018 (Ac. 85/2022), RV 360/2017 (Ac. 86/2022), RV 64/2021 (Ac. 87/2022), RV 67/2021 (Ac. 88/2022) e RV 14/2020 (Ac. 89/2022). Foram ainda distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 25/2020, RV 66/2021 e REN 14/2021 ao Conselheiro Giovani Leal; RV 68/2021, REN 004/2021, RV 253/2019 e ED 48/2022 ao Conselheiro Manoel Curcino; RV 002/2022, REN 23/2021 e REN 19/2021 à Conselheira Marta da Silveira; RV 110/2021, REN 11/2021 e RV 57/2021 ao Conselheiro Júlio Cezar de Abreu; REN 22/2021, REN 21/2021 e REN 26/2021 ao Conselheiro Guilherme Salles; RV 400/2018, RV 127/2019 e RV 11/2021 à Conselheira Solange Menezes. No momento destinado às indicações e propostas, o Conselheiro Giovani Leal, informou que estará de abono nos dias 07 a 11 de novembro de 2022. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 08 de novembro de 2022, terça-feira. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

SOLANGE LEITE DE MENEZES

GABRIELA LIMA E SILVA